



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## LEI Nº 3.385, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a fornecer à Polícia Militar Ambiental de Barra Bonita materiais de construção para execução de melhorias em sua Base Operacional.

**JOSÉ LUIS RICI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer à Polícia Militar Ambiental de Barra Bonita materiais de construção, no valor de até R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados à execução de reforma, ampliação e melhorias em sua Base Operacional, localizada na Rua Ângelo Moscato, 311, Colina da Barra, nesta cidade, cujo imóvel é pertencente ao Município.

**Parágrafo único.** A mão de obra para a realização das obras ficará a cargo da Polícia Militar Ambiental de Barra Bonita.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
09 de dezembro de 2020.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo